



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

**RESOLUÇÃO Nº 36 / 2025 – ASSEMBLEIA DE PREFEITOS 09 DE DEZEMBRO
DE 2025**

Estima a receita e fixa a despesa do
Consórcio Público Interfederativo de Saúde
Portal do Sertão - Feira de Santana para o
Exercício Financeiro de 2026.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE PORTAL DO SERTÃO – FEIRA DE SANTANA, Prefeito Municipal de Anguera, Mauro Selmo Oliveira Vieira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que a Assembléia Geral Extraordinária aprovou os contratos de rateio para o exercício financeiro de 2026, regidos pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. Do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no art. 12 da Lei Estadual nº 13.374, de 22 de setembro de 2015, bem como nos demais dispositivos normativos pertinentes à matéria e tendo em vista o que dispõem: 1 – Os termos do Protocolo de intenções ratificado pelas leis municipais dos entes consorciados; 2 – As disposições Estatutárias; 3 – o Contrato Programa; 4 – Os Contratos de Rateio celebrados entre os consorciados.

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

CAPÍTULO ÚNICO

Art.1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Portal do Sertão - Feira de Santana para o Exercício Financeiro de 2026 nos termos do Art.º 165 da Constituição Federal, e do disposto pela Assembleia de Prefeitos, **realizada em 09 de dezembro de 2025.**

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nr 500, Santa Mônica – CEP: 44.077-744 – Feira de Santana – Bahia.
E-mail: consorciodesaudefsa@hotmail.com



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

DA ESTIMATIVA DE RECEITA

Art.2º - A RECEITA ORÇAMENTÁRIA, Consórcio Público Interfederativo de Saúde Portal do Sertão - Feira de Santana será executada em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas que trata a Lei complementar 101/00.

Art. 3º - A RECEITA ORÇAMENTÁRIA, que decorrerá da arrecadação de contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio, outras transferências estaduais e federais e demais receitas correntes, é estimada em R\$ 27.737.284,00 (Vinte e sete milhões setecentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais), que serão discriminadas nos procedimentos contábeis exigidos nos termos da legislação orçamentária, publicada para conhecimento público, nos termos da Lei.

Art. 4º - As receitas decorrentes de repasses e transferências, e outras receitas correntes previstas na legislação vigente, serão por categoria econômica, conforme anexos da Lei. 4320/64:

FONTES	VALOR ANUAL
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	863.000,00
Receita Patrimonial	204.182,78
Transferências Correntes	26.668.101,22
Outras Receitas Correntes	2.000,00
Total	27.737.284,00

**CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 5º - A DESPESA ORÇAMENTÁRIA, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 27.737.284,00 (Vinte e sete milhões setecentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais).

Art. 6º - As despesas fixadas a conta dos recursos previstos, é demonstrada segundo a discriminação dos quadros de contribuição de cada ente que serão conforme procedimentos contábeis exigidos nos termos da Lei 4.320/64.:



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nr 500, Santa Mônica – CEP: 44.077-744 – Feira de Santana – Bahia.
E-mail: consorciodesaudefsa@hotmail.com

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

I - Por órgãos

ORGÃO	VALOR
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFED. DE SAÚDE DA REGIÃO DE FSA	27.737.284,00
Total	27.737.284,00

II - Por Função de Governo

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
10 - SAÚDE	27.737.000,00
Total	27.737.284,00

III- Por Natureza da Despesa

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR ANUAL
DESPESAS CORRENTES	27.483.384,00
PESSOAL E ENCARGOS	14.005.948,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.462.735,51
DESPESAS DE CAPITAL	253.900,00
INVESTIMENTO	95.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	158.900,00
TOTAL	27.737.284,00

CAPÍTULO III

Da Distribuição e Classificação da Despesa por Órgão, Unidade Orçamentaria e Categoria Económica

Art. 7º - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por órgão e Unidade Orçamentaria, classificação funcional programática de função, sub-função, Programa, Contas Orçamentarias de Atividades/Projetos, e Categoria Económica até o nível de Elemento de despesa, conforme desdobramentos nos moldes e na forma dos Anexos da Lei 4320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

Secretaria do Tesouro Nacional vigentes, todos os anexos como partes integrantes desta resolução.

Parágrafo Único - Durante a Execução Orçamentária, fica o Presidente autorizado a remanejar, transpor, ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta resolução, até o nível de Elemento de Despesa, afim de apurar e ajustar a programação orçamentária aprovada as competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

CAPÍTULO IV

Dos Créditos Adicionais

Art. 8º - Fica o Presidente, ouvida a Assembleia de Prefeitos e nos termos da Lei Federal 4320/64, autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrente de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64;
- b) Decorrente do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º Inciso II, §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
- c) Decorrente de anulação parcial ou total de dotação, conforme o estabelecido no art. 43 § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, até o limite de 90% (noventa por cento) das despesas autorizadas.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nr 500, Santa Mônica – CEP: 44.077-744 – Feira de Santana – Bahia.
E-mail: consorciodesaudefsa@hotmail.com



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

PRESIDENTE



**SEDE: Rua São Cosme e Damião, nr 500, Santa Mônica – CEP: 44.077-744 – Feira de Santana – Bahia.
E-mail: consorciodesaudefsa@hotmail.com**